

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 024.2093.2023.0002657-53, RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 008/2024. **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de Longa Distância Internacional, com o fornecimento de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em “roaming” nacional e internacional em modo digital, com chip, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à Internet em banda larga, com o fornecimento de aparelhos MINI MODEM tipo USB, MODEM Roteador Wireless e tablets. **PRAZO:** O prazo se inicia na data da sua assinatura, e se encerra no dia 30 de maio de 2028, admitindo-se a sua prorrogação excepcional nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no § Único do art. 140 desta Lei. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Serviços de empreitada por preço unitário. **VALOR ANUAL: R\$ 116.354,06 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)** e valor mensal estimado de **R\$ 9.696,17 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: **19.601**; U.G: **0003**, P./A: **2002 / 2018**. E.D: **33.90.40.000 / 33.90.39.000**, e DESTINAÇÃO DO RECURSO: **1.500.0.130.000000.00.00.00.1** DATA DA ASSINATURA: **30/09/2024**. **Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretária Estadual da Saúde

14 ° EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA,

RESOLVE

1 – Desclassificar os candidatos relacionados nos Anexos I e II, conforme processo SEI nº 019.5163.2024.0021590-60, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições.

ANEXO I- Maternidade Maria da Conceição de Jesus- MMCJ – Salvador- BA						
Nome	Inscrição	Função	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo / Edital
CAMILLA LEANDRO OLIVEIRA	4790034855	201- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	32	0	0	ITEM 18.8 – AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
MANOEL WELTON DA SILVA SANTOS	4790042504	201- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	33	0	0	ITEM 18.8 – AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
ANDREZA BATISTA DOS SANTOS	4860027787	306 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA	13	0	0	ITEM 18.8 – AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
MARIA GABRIELA PACHECO GUERREIRO	5740023140	402- ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5	0	0	ITEM 18.8 – AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO

ANEXO II- Hospital Geral Santa Tereza- HGST – Ribeira do Pombal- BA						
Nome	Inscrição	Função	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo / Edital
SANMIRA LIMA DE CARVALHO	5300016593	429 - ENFERMEIRO AMBULATORIO	110	0	0	ITEM 18.7 – DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE
ANDRIELY VASCONCELOS DE SOUSA	5300021520	429 - ENFERMEIRO AMBULATORIO	111	0	0	ITEM 18.7 – DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA,

RESOLVE

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item “18” e “18.2” do Edital de Inscrição nº 001/2022, por ordem de classificação final, inscritos para as vagas destinadas ao Hospital Geral Santa Tereza – HGST e à Maternidade Maria da Conceição de Jesus – MMCJ, para apresentarem a documentação admissional, conforme item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema REDA, disponibilizado no Anexo II deste Edital, no período entre 16/12/2024 e 20/12/2024, no horário das 08h:30min às 17:00h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 – Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;

b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)

g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) cópia do certificado de reservista para os homens;

n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.

o) cópia da comprovação de residência atualizado;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

x) declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não